



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.311.
Rondonópolis, 31 de outubro de 2022, Segunda-Feira, suplementar.

CODER

Resolução nº 82 de 31 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a determinação de horário da jornada de trabalho para alguns funcionários lotados nos setores administrativo e operacional da Companhia e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

Art. 1º - DETERMINAR, a exceção da Resolução nº 151 de 20 de dezembro de 2021 e Resolução nº 35 de 13 de abril de 2022, o horário de cumprimento da jornada mínima de trabalho de 44 (quarenta e quatro horas semanais), a partir do dia 01 de novembro de 2022, no âmbito dos setores administrativo e operacional da Companhia, para os funcionários de matrículas 1747, 1808, 1791, 1859, 1696, 1600, 1472, 1835 e 1702, da seguinte forma:

- a) Segunda a sexta-feira: cumprimento de jornada mínima de trabalho de 08 (oito) horas diárias, no período compreendido entre 07h às 11h e 13h às 17h;**
- b) Sábado: cumprimento de jornada mínima de trabalho de 04 (quatro) horas, no período compreendido entre 07h às 11h.**

Art. 3º - O controle do cumprimento da jornada de trabalho estabelecida será registrado através do ponto eletrônico, comumente utilizado pelos funcionários da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 31 de outubro de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Francielle F. Becker
Diretora Jurídica
OAB/MT nº 27.013